



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 213

SÚMULA: - Dispõe sobre a doação por parte do Município ao Governo Federal, de uma área de terras, destinada à construção do prédio da futura Sede dos Correios e Telégrafos desta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA:

- Artigo 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Arapongas autorizada a doar ao Governo da União, uma área de terras no total de 2.070,25 metros 2, sendo 45,50 metros com frente para a Avenida Central e 45,50 metros com frente para a Rua Falcão, área esta a ser destacada da quadra de domínio do Município, onde se realiza a obra de construção do Paço Municipal.
- Artigo 2º** - A área de que trata o artigo anterior, se destina ao fim único e exclusivo, às obras de construção da Sede dos Correios e Telégrafos de Arapongas.
- Artigo 3º** - Fica o Prefeito Municipal autorizada a entrar em entendimentos com a Cia. Melhoramentos Norte do Paraná, primitiva proprietária da quadra mencionada no artigo 1º, para a efetivação da competente escritura definitiva de doação.
- § único** - Fica o Governo da União autorizado a tomar posse imediata do imóvel já descrito, para os fins previstos.
- Artigo 4º** - A presente Lei passa a entrar em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arapongas,
em 27 de novembro de 1953.

Presidente em sessão

1º Secretário em sessão